



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 219 16 de abril de 1990.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO GIL DO AMARAL, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder mensalmente a Sr. Aracy Campos de Moraes Funcionária do Município a pensão no valor de 01 (hum) salário mínimo;

Art. 2º - Os recursos dispensados com a execução da presente Lei serão a conta de dotações orçamentárias adequadas, suplementadas se necessário;

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
de Itiquira MT aos 23 de março de 1990.

*Livro Nº 05
Fls.: Pg 192v*